



PROCESSO N° : 53.798-5/2023
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
INTERESSADO : JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito do Município de Paranatinga
ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT N° 11.972/O
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

DECISÃO

Encaminho os autos para adoção das seguintes diligências:

I) À **Gerência de Registro e Publicação**, para proceder à **INTIMAÇÃO**, via edital, dos responsáveis, nos seguintes termos:

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° ____/CN/2024

PROCESSO N° : 53.798-5/2023
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
INTERESSADO : JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito do Município de Paranatinga
ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT N° 11.972/O
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Nos termos do art. 110 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), **INTIMO** o(s) interessado(s) indicado(s) no cabeçalho acerca da concessão **do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referentes ao processo em epígrafe**, contados na forma prevista nos artigos 120 e 121, inciso IV, ambos da Resolução acima mencionada, devendo consignar em sua resposta o número deste processo, vedada a juntada de documentos.

Informo que os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de vista virtual, mediante cadastro prévio no portal de serviços disponível no endereço eletrônico deste Tribunal (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

PUBLIQUE-SE.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS
NETO

Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

II) Após, à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a respectiva manifestação ou a certificação do transcurso de prazo acima assinalado.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

